

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO e SECRETARIA DE CULTURA, realizará CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tasso Fragoso - MA.

2. DO OBJETO

2.1 Este processo administrativo tem por objeto o Credenciamento de Agentes Culturais (Músicos, Artesãos, Pintores, Animador de Eventos Culturais - Rodeio, Quadrilhas Juninas, Grupo de reisado e Escritores) consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos moldes dos arts. 6º, XLIII; 74, II, 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de compor, quando convocados, a executar ações culturais em eventos oficiais e/ou eventos apoiados pela Secretaria de Cultura do Município de Tasso Fragoso no ano de 2025.

2.2 O credenciamento servirá como repositório a ser utilizado pela Secretária de Cultura para a potencial e futura contratação dos artistas habilitados, com especial fim de prestarem seus serviços artísticos, de modo a compor a programação dos eventos promovidos e apoiados por este Município.

2.3 Os serviços e/ou as apresentações artísticas deverão ser prestados nas datas, locais e horários indicados pela SECMA, ficando os convocados submetidos aos direitos, obrigações, deveres e sanções legais e regulamentares aplicáveis.

3. DAS CATEGORIAS E SUA CARACTERIZAÇÃO

Categoria	Caracterização
Músicos	Profissionais da música que atuam em diversos segmentos, incluindo instrumentistas, cantores, compositores, DJs e produtores musicais. Podem se inscrever músicos solo, bandas, duplas, orquestras e grupos instrumentais de qualquer gênero musical.
Artesãos	Artistas que trabalham com a confecção manual de peças únicas ou em pequena escala, utilizando materiais diversos como madeira, cerâmica, tecidos, metais, fibras naturais, couro e recicláveis. Inclui artesãos de bordado, escultura, marcenaria, tecelagem, cerâmica, cestaria, entre outros.
Pintores	Artistas visuais especializados em pintura em diversas superfícies, como telas, murais, paredes, ilustrações em livros, grafites e outras expressões artísticas visuais. Podem atuar com técnicas variadas, como óleo sobre tela, aquarela, acrílica, spray, carvão e técnicas mistas.
Animador de Eventos Culturais	Profissionais responsáveis por conduzir, narrar ou apresentar eventos culturais e populares, como rodeios, festivais, festas tradicionais e manifestações culturais

	diversas. Inclui narradores, mestres de cerimônias e locutores que promovem a interação entre o público e os participantes do evento.
Quadrilhas Juninas	Grupos que fazem parte do movimento junino, incluindo dançarinos (brincantes), coreógrafos, músicos, figurinistas, diretores e demais profissionais envolvidos na criação e execução das apresentações típicas das festas juninas. São aceitas quadrilhas estilizadas, tradicionais e outras variações do gênero.
Grupo de Reisado	Coletivos que promovem a tradição do reisado, incluindo rezadeiras, cantoras, tocadores de instrumentos tradicionais, dançarinos e demais participantes envolvidos na manifestação cultural. Podem se inscrever grupos que atuam na preservação e renovação do reisado em suas diversas formas regionais.
Escritores	Artistas da palavra que se dedicam à literatura e à difusão cultural, incluindo poetas, cordelistas, cronistas, contistas, romancistas, ensaístas, bibliotecários que promovem a literatura e outros agentes da escrita. São aceitos escritores de livros, folhetos, publicações digitais e demais formatos que fomentem a cultura literária.

4 DOS PROPONENTES

4.1 Poderão se inscrever no Credenciamento de Agentes Culturais:

4.1.1 **Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Tasso Fragoso no Maranhão, com atuação no setor artístico-cultural a pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do instrumento convocatório, que integrem ou não um **Coletivo Cultural**;

4.1.1.1 Para fins deste instrumento, considera-se Coletivo Cultural a associação regular de 3 (três) ou mais indivíduos, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reúnem há pelo menos 02 (dois) anos para exercerem executarem atividades artístico-culturais.

4.1.1.2 Para fins deste instrumento, o Coletivo Cultural, será representado por um de seus integrantes, que figurará como proponente mediante apresentação de carta/declaração de anuência assinada pelos integrantes do referido Coletivo.

4.1.2 **Pessoas Jurídicas de direito privado**, de natureza cultural, com ou sem finalidade lucrativa, sediada no Município de Tasso Fragoso e legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do instrumento convocatório;

4.1.3 Os proponentes poderão se fazer representar por empresário exclusivo (art. 74, II, Lei 14.133/21).

4.2 **NÃO** poderão se inscrever no Credenciamento Cultural:

4.2.1 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;

4.2.2 Sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

4.2.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.2.4 Estejam vinculados com os projetos inscritos nos editais do município;

4.2.5 Pessoa Física ou Jurídica de qualquer natureza que esteja suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual ou que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal direta e indireta

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser através de entrega dos documentos Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso, localizada no endereço, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro e **APRESENTAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DESTA EDITAL**, no período de 07/04/2025 até dia 11/04/2025, no horário das 08h00 até as 11h00 e das 14 até as 17h00. O envelope deverá conter a identificação do participante, conforme modelo abaixo. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

[IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE]

ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.2 O proponente deve preencher FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (anexo I) e enviar a seguintes documentações para a habilitação da sua inscrição:

5.2.1 Quando o proponente for **Pessoa Física**:

- a) RG, CPF do proponente;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Portfólio de Ações no setor cultural do proponente;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) A certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2.2 Quando o proponente for **Pessoa Jurídica**:

- a) Estatuto ou Contrato Social;
- b) Ata da Última Eleição dos Atuais Administradores;
- c) RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante legal;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial e Cartão CNPJ;
- e) Portfólio de Ações no setor cultural do proponente;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos estaduais;
- h) A certidão negativa de débitos municipais;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Prova de Regularidade com o FGTS.

5.2.3 Quando o proponente for **Pessoa Jurídica (MEI)**:

- a) CCMEI;
- b) RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante legal;
- c) Cartão CNPJ.
- d) Portfólio de Ações no setor cultural do proponente;

- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) A certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- i) Prova de Regularidade com o FGTS.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e demais informações prestadas neste credenciamento.

5.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e os seus prazos, a serem publicados no site do município <<https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>>

5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DO PORTFOLIO ARTÍSTICO CULTURAL

6.1 É obrigatório o envio, pelo proponente, de portfólio artístico-cultural.

6.2 Dentre as informações constantes do portfólio o proponente deverá destacar:

6.2.1 **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;

6.2.2 **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação;

6.2.3 **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações

6.2.4 **Material Audiovisual:** Link para plataformas de streaming e/ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

7. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 Após o período de inscrição, as propostas passarão por análise documental, consistente na apreciação da documentação exigida no Edital, e análise da

vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

7.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela comissão profissionais técnicos capacitados, nomeados por meio da Portaria Nº 001 DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SECULT/TF/MA. Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural para análise dos projetos inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Tasso Fragoso.

7.3 É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.4 Serão considerados HABILITADOS os proponentes que preencherem todos as condições de habilitação e que apresentarem todos os documentos exigidos no Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a data da publicação do edital;

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do Edital.

8.3 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.tassofragoso.ma.gov.br.

8.4 Será admitida a apresentação de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES durante a fase recursal.

8.5 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.6 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.tassofragoso.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Secretária de Cultura.

8.7 O proponente interessado deverá interpor o seu recurso Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso, localizada no endereço, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

9. DAS APRESENTAÇÕES/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A execução da ação cultural de que trata o objeto deste procedimento de Credenciamento será realizada por comissão específica designada para este fim, formada por representantes da Secretaria de Cultura de Tasso Fragoso.

9.2 Os artistas credenciados poderão ser convocados para compor programações culturais ao longo do exercício de 2025, durante o período de validade deste Edital de credenciamento;

9.3 Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente instrumento deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria de Cultura. Na impossibilidade, deverão apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação.

9.3.1 As convocações poderão ser reagendadas para data posterior, à critério e no interesse da Secretaria de Cultura.

9.4 A habilitação no CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações, não gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá à critério e conforme necessidade DA SECRETARIA DE CULTURA DE TASSO FRAGOSO.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0007

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030

13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas

3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.

10.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico e/ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no edital devidamente válida, autorizando-se sejam atualizadas.

11.2 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3 A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4 Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Contrato (Anexo III), de forma presencial ou eletrônica.

11.5 O contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes.

11.6 Somente após a assinatura do Termo de compromisso, o proponente poderá dar início aos trabalhos.

11.7 O serviço será considerado concluído quando a fase de avaliação e de resposta de possíveis pedidos de recurso de cada produtos, ações e projetos artístico-culturais sob juízo for encerrado, seguindo o cronograma de cada edital ou dos demais instrumentos legais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para o fomento à cultura.

11.8 O pagamento será realizado em desembolso único, após assinatura do Termo de compromisso em até 30 (trinta) dias, em conta corrente da titularidade do proponente.

12. VALORES

12.1 Os valores destinados para cada uma das ações culturais abrangidas neste instrumento ficam definidos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de músicos para realizar apresentações culturais	R\$ 1.000,00	14	R\$ 14.000,00
2	Artesões para realizar uma ação cultural	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
3	Contratação de pintores para realizar uma ação cultural	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
4	Contratação de animador de eventos culturais (Rodeio) para realizar uma ação cultural	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
5	Contratação de quadrilhas juninas para realizar uma ação cultural	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
6	Contratação de grupo de reisado para realizar uma ação cultural	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
7	Escritores para realizar uma ação cultural	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Além de outras obrigações informadas neste Instrumento e das decorrentes de lei, são obrigações dos CREDENCIADOS:

13.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município de Tasso Fragoso, para a observância das determinações da contratação;

13.1.2 Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

13.1.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

13.1.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;

13.1.5 Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;

13.1.6 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.1.7 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.1.8 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.1.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.1.10 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Municipal de Cultura de Tasso Fragoso;

13.1.11 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal da ação cultural artística e envio de toda documentação solicitada;

13.1.12 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.1.13 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

13.1.14 Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13.1.15 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outras obrigações informadas neste Instrumento e das decorrentes de lei, são obrigações da Secretaria Municipal de Cultura do Tasso Fragoso:

14.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.1.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

14.1.3 Orientar e monitorar a execução do objeto pelos Credenciados;

14.1.4 Entregar a comprovante de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 São hipóteses de descredenciamento:

15.1.1 No interesse do CREDENCIADO, que pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado, independente de motivação.

15.1.2 No interesse da Administração, que pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea ou infração administrativa.

15.2 O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura;

15.3 O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Edital

15.4 O não-cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

16. DA VIGÊNCIA, VALIDADE E CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1 O presente edital terá prazo de vigência e validade 1 (um) ano.

16.2 Quanto ao cronograma, rege-se conforme adiante previsto:

INSCRIÇÕES	07 A 11 DE ABRIL DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR	17 DE ABRIL DE 2025
FASE DE RECURSO	18 A 22 DE ABRIL 2025
RESULTADO DEFINITIVO	25 DE ABRIL DE 2025

16.4 Dado se tratar de previsão, o cronograma poderá ser modificado conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, incumbindo aos interessados acompanhar as eventuais alterações no site eletrônico oficial do órgão < <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> >

17. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

17.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Tasso Fragoso, por período indeterminado.

17.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV, rádio e internet, além de posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

18.2 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

18.3 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto no edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer

outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

18.4 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso.

Tasso Fragoso, 02 de abril de 2025.

Flavio Silva Trindade
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Portaria nº 096/2025.